

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA



ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

**LEI 2.523, DE 30 DE MARÇO DE 2017.**

## **CONCEDE REAJUSTE GERAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

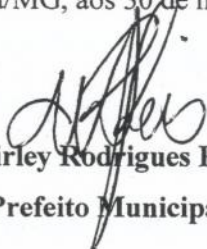
O povo do município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 6,58 % (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) a título de reajuste geral anual, a partir de janeiro de 2017, os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Itapecerica/MG.

Parágrafo único. O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro de 2016 a dezembro de 2016.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 1º de janeiro de 2017.

Itapecerica/MG, aos 30 de março 2017.

  
Wirley Rodrigues Reis  
Prefeito Municipal

